



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº Nº 977360/2025/2025

PROCESSO Nº 50020.002806/2024-58

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR**

Nome da autoridade competente: **Clarissa Costa de Barros**

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Aviação Civil / Departamento de Investimentos / Coordenação-Geral de Gestão de Investimentos – CGINV/DINV/MPOR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1.008 publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 12 agosto de 2025, Seção 2, edição nº 151, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 567, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 29 de novembro de 2024, Seção 1, edição nº 230, Página 213.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110591 – Fundo Nacional de Aviação Civil

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 115257 - SAC - Secretaria Nacional de Aviação civil

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **CISCEA – Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo**

Nome da autoridade competente: **Major Brigadeiro Eng Alexandre Arthur Massena Javoski**

Número do CPF: **[REDACTED]**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **CISCEA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **DOU 48-B / Boletim 049 de 15 de março de 2023**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **120002 – DIREF**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **120127 – CISCEA**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Instalação e homologação de Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A/ERAA), pelo Comando da Aeronáutica COMAER, por intermédio da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo CISCEA, em aeródromos do território brasileiro.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: data de assinatura - Fim: agosto/2030

6. VALOR DO TED: R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valores por Exercício	Total (R\$)
26.781.3104.15V1.0001		4490.52	2025	27.200.000,00
26.781.3104.15V1.0001		4490.39		12.800.000,00
26.781.3104.15V1.0001		4490.52	2026	20.400.000,00
26.781.3104.15V1.0001		4490.39		9.600.000,00
26.781.3104.15V1.0001		4490.52	2027	9.248.000,00
26.781.3104.15V1.0001		4490.39		4.352.000,00
26.781.3104.15V1.0001		4490.52	2028	8.092.000,00
26.781.3104.15V1.0001		4490.39		3.808.000,00
26.781.3104.15V1.0001		4490.39	2029	250.000,00
26.781.3104.15V1.0001		4490.39	2030	250.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Decreto nº 11.531/2023 Art 2º inciso VIII

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: UASG 120127 - CISCEA.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

<assinatura eletrônica>

Clarissa Costa de Barros

Secretária Nacional de Aviação Civil - Substituta

Responsável pela Unidade Descentralizadora

<assinatura eletrônica>

Major Brigadeiro Eng Alexandre Arthur Massena Javoski

Presidente da CISCEA

Responsável pela Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Costa de Barros, Secretário(a) Nacional de Aviação Civil - Substituto(a)**, em 28/08/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10173957** e o código CRC **1D274FCB**.



Referência: Processo nº 50020.002806/2024-58



SEI nº 10173957

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

PLANO DE TRABALHO

Brasília, 25 de agosto de 2025.

DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 977360/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR**

Nome da autoridade competente: **Clarissa Costa de Barros**

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria Nacional de Aviação Civil / Departamento de Investimentos / Coordenação-Geral de Gestão de Investimentos – CGINV/DINV/MPOR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110591- Fundo Nacional de Aviação Civil

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 115257 - SAC - Secretaria Nacional de Aviação civil

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo- CISCEA**

Nome da autoridade competente: **Major Brigadeiro Eng Alexandre Arthur Massena Javoski**

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **CISCEA**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 120002 - DIREF

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 120127 – CISCEA

3. OBJETO

Instalação e homologação de Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A/ERAA), pelo Comando da Aeronáutica COMAER, por intermédio da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo CISCEA, em aeródromos do território brasileiro.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Levantamento em campo para confirmação dos locais de instalação dos auxílios;
- Elaboração dos projetos de infraestrutura;
- Relatório do Levantamento de Campo e Projetos de infraestrutura;
- Fabricação dos equipamentos;
- Testes de aceitação em fábrica (FAT);
- Projetos Técnicos;
- Transporte nacional dos sistemas;
- Instalação dos equipamentos;
- Treinamentos;
- Testes de aceitação em campo (SAT);
- Operação Assistida;
- Documentação Técnica;
- Relatório de Aceitação Final;
- Garantia técnica

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A SAC/MTPA possui, dentre outras competências, a de planejar e acompanhar a execução dos programas de investimentos federais em infraestrutura aeronáutica civil; a de harmonizar o planejamento de infraestrutura aeroportuária e a implementar políticas de desenvolvimento e aplicação de tecnologias que aumentem a eficiência da infraestrutura aeronáutica civil. O COMAER, por meio do CISCEA, possui grande expertise na implantação de equipamentos para navegação aérea, incluindo também capacidade de testar e homologar os equipamentos adquiridos, configurando-se o interesse recíproco entre as partes.

Considerando que o Programa de Aviação Regional visa dotar o Brasil de uma rede de aeroportos regionais de forma a garantir à população o acesso a aeroportos com condições de operar voos regulares, as partes resolveram firmar o presente Termo de Execução Descentralizada.

Para que o Aeródromo seja considerado regular, faz-se necessário que ele seja equipado para operações por instrumentos – IFR, conforme dispõe o item 119.3 do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC nº 119, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Sobre operações por instrumentos – IFR, o DECEA, por meio da ICA 100-1, publicada em 22 de setembro de 2016, determina que, não obstante o previsto nas demais legislações em vigor, a operação “*IFR de não precisão*” em aeródromo somente poderá ser realizada mediante o cumprimento de alguns critérios, são eles:

- a) o aeródromo possuir carta de aproximação e/ou de saída por instrumentos (IAC/SID), publicada pelo DECEA, em vigor;*
- b) as condições meteorológicas presentes estiverem em conformidade com os parâmetros de teto e visibilidade estabelecidos nas cartas e publicações pertinentes emitidas pelo DECEA;*
- c) as informações meteorológicas de vento de superfície, pressão atmosférica, teto e visibilidade do aeródromo estiverem disponibilizadas por meio:*
 - órgão ATS de aeródromo; ou*
 - Estação de Radiodifusão Automática de Aeródromo;*
- d) o aeródromo dispuser de Frequência de Coordenação entre Aeronaves (FCA), caso não haja órgão ATS de aeródromo, ou que este não opere durante o dia inteiro.*

A operação IFR não precisão noturna somente poderá ser realizada se, além dos requisitos listados, a sinalização luminosa da pista de pouso e decolagem estiver operacional em conformidade com os critérios estabelecidos pela ANAC.

Destaca-se que a Estação Meteorológica de Superfície Automática – EMS-A tem capacidade técnica de prover o serviço necessário para apoiar a operação IFR de não precisão. Logo, a EMS-A, sob certas circunstâncias, pode ser uma alternativa à implantação de órgão ATS no aeródromo. Esta alternativa permite que aeródromos com baixa movimentação de aeronaves e que não atendam a exigência do DECEA para implantação de órgão ATS possam operar IFR de forma denominada “automática”, reduzindo significativamente os custos de implantação e operação que um órgão ATS exige.

Portanto, visando apoiar sítios em que a movimentação de aeronaves seja insuficiente para suportar os custos de investimento e operação de um órgão ATS, a EMS-A se torna uma alternativa eficiente, tendo em vista a capacidade de efetuar observações meteorológicas de superfície para fins aeronáuticos e confeccionar informes meteorológicos para divulgação das referidas observações, sem intervenção humana, além de divulgar as informações para aeronaves via sistema VHF nas imediações do aeródromo ou via sistema OPMET por meio de METAR ou METAR AUTO.

A implantação de EMS-A em substituição à construção de um órgão ATS num primeiro estágio de atuação irá permitir que os aeroportos do Programa de Aviação Regional operem IFR desde o início em todos os sítios em que for possível a adoção deste tipo de operação. Tal medida possibilitará uma maior acessibilidade aos aeródromos selecionados, assim como garantirá o atendimento das normas do COMAER e da ANAC.

Para tanto, após análise técnica, foram elencados aeródromos dentre os constantes no Programa de Aviação Regional. Estes aeródromos se caracterizam pelo investimento e projetos para operação IFR de não precisão, mas que possuem movimentação atual dentro dos limites estipulados pela regulamentação em vigor para a não instalação de um órgão ATS.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

()Sim

(X)Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Implantação do 1º lote de EMS-A						
Produto	Processo de Contratação	Unidade	1,0	19.000.000,00	19.000.000,00	22/08/25	30/09/25
Produto	Relatório de Levantamento em campo - 1º lote (12 estações)	Unidade	1,0	9.500.000,00	9.500.000,00	01/10/25	30/10/25
Produto	Projeto de Instalação - 1º lote (12 estações)	Unidade	1,0	3.500.000,00	3.500.000,00	20/10/25	28/11/25
Produto	1º Teste de aceitação em fábrica 02 estações do 1º lote	Unidade	1,0	4.000.000,00	4.000.000,00	13/10/25	17/10/25
Produto	1º Teste de aceitação em campo 02 estações do 1º lote	Unidade	1,0	4.000.000,00	4.000.000,00	27/10/25	28/11/25
Produto	2º Teste de aceitação em fábrica 05 estações do 1º lote	Unidade	1,0	7.200.000,00	7.200.000,00	26/02/26	27/03/26

Produto	3º Teste de aceitação em fábrica 05 estações do 1º lote	Unidade	1,0	7.200.000,00	7.200.000,00	22/06/26	26/06/26
Produto	2º Teste de aceitação em campo 05 estações do 1º lote	Unidade	1,0	7.800.000,00	7.800.000,00	09/03/26	26/08/26
Produto	3º Teste de aceitação em campo 05 estações do 1º lote	Unidade	1,0	7.800.000,00	7.800.000,00	13/07/26	24/11/26

Metas	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 2	Implantação do 2º lote de EMS-A						
Produto	Relatório de Levantamento em campo - 2º lote (04 estações)	Unidade	1,0	1.900.000,00	1.900.000,00	04/01/27	31/03/27
Produto	Projeto de Instalação - 2º lote (04 estações)	Unidade	1,0	2.900.000,00	2.900.000,00	05/04/27	30/04/27
Produto	Teste de aceitação em fábrica 04 estações do 2º lote	Unidade	1,0	3.900.000,00	3.900.000,00	03/05/27	31/05/27
Produto	Teste de aceitação em campo 04 estações do 2º lote	Unidade	1,0	3.900.000,00	3.900.000,00	14/06/27	30/11/27

Metas	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 3	Implantação do 3º lote de EMS-A						
Produto	Relatório de Levantamento em campo - 3º lote (04 estações)	Unidade	1,0	1.900.000,00	1.900.000,00	03/01/28	31/03/28
Produto	Projeto de Instalação - 3º lote (04 estações)	Unidade	1,0	1.900.000,00	1.900.000,00	03/04/28	28/04/28
Produto	Teste de aceitação em fábrica 04 estações do 3º lote	Unidade	1,0	3.800.000,00	3.800.000,00	02/05/28	31/05/28
Produto	Teste de aceitação em campo 04 estações do 3º lote	Unidade	1,0	3.800.000,00	3.800.000,00	19/06/28	30/11/28

Metas	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 4	Gestão da Garantia						
Produto	1º Relatório da gestão de garantia	Unidade	1,0	1.000.000,00	1.000.000,00	01/12/27	10/12/27

Produto	2º Relatório da gestão de garantia	Unidade	1,0	500.000,00	500.000,00	01/12/28	11/12/28
Produto	3º Relatório da gestão de garantia	Unidade	1,0	250.000,00	250.000,00	03/12/29	13/12/29
Produto	Relatório Final da gestão de garantia	Unidade	1,0	250.000,00	250.000,00	27/05/30	05/06/30

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
AGO/2025	19.000.000,00
SET/2025	21.000.000,00
FEV/2026	7.200.000,00
MAR/2026	7.800.000,00
MAI/2026	7.200.000,00
JUN/2026	7.800.000,00
JAN/2027	2.900.000,00
FEV/2027	3.900.000,00
MAR/2027	3.900.000,00
AGO/2027	1.000.000,00
DEZ/2027	1.900.000,00
JAN/2028	3.800.000,00
FEV/2028	3.800.000,00
MAR/2028	3.800.000,00
AGO/2028	500.000,00
AGO/2029	250.000,00
ABR/2030	250.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	Não	R\$ 64.940.000,00
4490.39 - Serviços	Não	R\$ 31.060.000,00

12. PROPOSIÇÃO

<assinatura eletrônica>

Major Brigadeiro Eng Alexandre Arthur Massena Javoski
Presidente da CISCEA

Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

<assinatura eletrônica>

Clarissa Costa de Barros
Secretária Nacional de Aviação Civil - Substituta

Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Costa de Barros, Secretário(a) Nacional de Aviação Civil - Substituto(a)**, em 28/08/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10173947** e o código CRC **ABCCEE38**.



Referência: Processo nº 50020.002806/2024-58



SEI nº 10173947

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: